

SOCIOLOGIA DO DIREITO

TURMAS A e B

11 de Junho de 2015

I

Desenvolva os seguintes temas:

1. O modelo AGIL (Adaptation; Goal Attainment; Integration; Latency) e o Direito.
2. Direito alternativo e uso alternativo do Direito.
3. Os tipos ideais de Direito segundo Max Weber.

No desenvolvimento dos temas, o/a aluno/a deve referir-se a:

1. **Funcionalismo: estabilidade e integração. Modelo de intercâmbio ou modelo AGIL: Adaptação, que representa a dimensão do sistema mais próxima da realidade empírica ou material (relação com economia); Metas, refere-se a forças dentro do sistema que têm um sentido mais ideal (relação com a política); Integração, representa forças de solidariedade (relação com ordens normativas, entre as quais o Direito); Manutenção de padrões (ou latência), que representa forças subjetivas (relação com os valores). Dinheiro, poder, normas e valores. O Direito como instrumento de integração e controlo social. Subsistema do sistema normativo. O direito como estrutura normativa específica das sociedades com uma diferenciação evolutiva mais alta; como um dos vários mecanismos de integração e controlo social, por constituir um código normativo que controla a complexidade e contingência das relações sociais. O Direito enquanto atributo das sociedades complexas. Os objetivos de legitimação, interpretação, repressão e jurisdição.**
2. **Monismo e pluralismo jurídico. O direito alternativo como direito cujas normas constituem delitos para o direito hegemónico ou como complementar do direito hegemónico. A ruptura com o domínio do direito hegemónico do Estado. Direito alternativo em sentido forte: substituição do direito hegemónico pelo direito alternativo. Direito**

alternativo em sentido fraco: complementaridade do direito estatal com o direito alternativo, com coexistência de direitos. Direito alternativo como direito distinto do direito hegemónico do Estado. Uso alternativo do direito enquanto uso interpretativo e aplicativo do direito do Estado. A jurisprudência alternativa italiana no contexto de crise do Estado Social de Direito. Inexistência de uma ciência jurídica pura e neutra. Ciência jurídica ideológica. Subjetivização judicial; implicações socioeconómicas dos conceitos jurídicos; separação na formação jurídica dos juristas, entre o âmbito das ciências jurídicas e das ciências sociais. Interpretação jurídica de sinal progressista e emancipador alternativa a outras possíveis interpretações de sinal conservador. O Direito Alternativo da América Latina no contexto das desigualdades económicas e sociais. Direito como instrumento da luta de classes. Concepções marxistas. Relação com movimentos sociais. Direito insurgente, achado na rua, não oficial, paralelo ao Estado, comunitário, dos oprimidos, outro direito. Resposta direta à experiência prática de aplicação de um direito estatal opressivo. Resposta vitalista no compromisso pelo direito justo. Função emancipadora da advocacia e da judicatura. Serviços legais alternativos. Aceção estrita, aceção ampla, aceção intermédia. Crítica: lotaria judiciária (José de Oliveira Ascensão).

3. Tipo ideal como consequência das generalizações; construção mental que se obtém mediante a acentuação de determinados aspetos de uma série de fenómenos. Características: ideal ou imaginário; puro; instrumental; intermutável. Tipos ideais de Direito: material-irracional; material-racional; formal-irracional; formal-racional.

II

Comente as seguintes frases, desenvolvendo os temas nelas subjacentes:

1. «Um filósofo produz ideias; um poeta, poemas; um pastor, sermões; um professor, tratados, etc. Um criminoso produz crimes.» (Karl Marx, *O Capital*, Livro IV, *Teorias sobre as mais-valias*).

No seu comentário, o/a aluno/a deve fazer referência, desenvolvidamente, a: materialismo dialético; determinismo económico; luta de classes e predomínio das classes dominantes; a sociedade comunista sem classes; o Estado, o Direito e as Ideologias: o Direito como cobertura formal de garantia dos interesses das classes dominantes; Conflito Social e luta de classes; utilidade e eficácia do Direito como meio de resistência à mudança social; o carácter de classe do Direito Penal; a criminalização das condutas típicas das classes inferiores; a teoria da produtividade do crime e a sua relação com as teorias dos efeitos positivos do crime: identidade ou crítica?

2. «Não é uma crueldade aumentar o sofrimento da melhor parte da humanidade para diminuir os males da pior parte?» (Herbert Spencer, *O Indivíduo contra o Estado*, Capítulo III: *Os pecados dos legisladores*).

No seu comentário, o/a aluno/a deve fazer referência, desenvolvidamente, a: a evolução da sociedade e a analogia do organismo vivo: teoria evolucionista e concepção orgânica da sociedade; a filosofia política liberal radical de Spencer; crítica das poor laws; a seleção natural e a não interferência do Estado.

3. «Porquê querer a todo o custo reconduzir o que diz Comte a categorias forjadas pelos juristas num contexto preciso e sobre bases filosóficas estranhas à concepção do mundo de Comte? Porquê dizer que ele ‘se esqueceu’ de mencionar o direito? E se ele não o tinha nada esquecido!» (André-Jean Arnaud, *Crítica da razão jurídica*).

No seu comentário, o/a aluno/a deve fazer referência, desenvolvidamente, a: ordem social e progresso através da ordem; os direitos individuais como

meios de dissolução da ordem e do progresso; a solidariedade entre os indivíduos expressa no cumprimento dos seus deveres ante a sociedade; a incompatibilidade o individualismo do direito com a concepção de solidariedade comtiana.

Duração da prova: 2 horas.

I: 9 valores (3+3+3); II: 9 valores (3+3+3); ponderação global da prova: 2 valores.